**PROCESSO**: **n º** 5101-006734/2017

**INTERESSADO:** DETRAN - Chefia de Manutenção Predial

**Assunto:** pagamento de água

Trata-se de **Processo Administrativo nº 5101-006734/2017**, em 01 (um) volume, com 07 (sete) fls., que versa sobre a solicitação de pagamento pelos serviços prestados no fornecimento de Água pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – 11ª CIRETRAN da Cidade de Atalaia, referente aos meses de Fevereiro e dezembro/2016, no valor total de R$ 415,80 (quatrocentos e quinze reais e oitenta centavos).

Os autos foram encaminhados a esta **Controladoria Geral do Estado – CGE** para análise final e parecer contábil conclusivo, atendendo ao que determina o Artigo 48 do Decreto Estadual nº 51.828/2017.

Atendo-se à disciplina estabelecida pela legislação, confere-se que o presente Processo Administrativo foi instruído como segue:

1. Fls. 02 contém Comunicação Interna nº 96/2017-CHMP/DETRAN-AL, de 04/05/2017, de lavra do Subgestor, Kleithon José Constante da Silva Soares, solicitação de pagamento pelos serviços prestados no fornecimento de Água pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – 11ª CIRETRAN da Cidade de Atalaia, referente aos meses de Fevereiro e dezembro/2016, no valor total de R$ 415,80 (quatrocentos e quinze reais e oitenta centavos).
2. Fl. 04 consta cópia da Fatura nº 000002961508, de 20/05/2017, no valor de R$ 415,80 (quatrocentos e quinze reais e oitenta centavos), emitida pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – 11ª CIRETRAN da Cidade de Atalaia, “ATESTADA”, pelo Subgestor - Kleithon José Constante da Silva Soares.
3. Fl. 06 consta Despacho nº 1559/2017-GDP/DERTRAN-AL, de 08/05/2017, de lavra do Diretor - Presidente do DETRAN-AL, Antonio Carlos Gouveia, encaminhando à Controladoria Geral do Estado para ciência e providências.
4. Fls. 07 consta Despacho da Chefe de Gabinete da CGE, encaminhando os autos para análise e emissão de parecer técnico.

**1 - RELATÓRIO**

**I – PRELIMINARMENTE**

A análise do **Processo Administrativo nº 5101-006734/2017**, restringiu-se a instrução do processo de despesa, **no que se refere ao cumprimento das fases da despesa pública, explicitado na Lei Federal nº 4.320/64, além da obediência aos princípios constitucionais aplicáveis à Administração Pública.** Descreve-se a seguir o resultado do exame efetuado no referido processo:

**2 – DO EXAME DOS AUTOS**

Feitas as considerações PRELIMINARES acima expostas, passamos a analisar os aspectos que merecem relevo na aferição da *“análise e emissão de parecer técnico”,* conforme requerido pela Assessora Técnica da Superintendência de Auditagem (fls. 07).

2.1. Consta o Atesto do Subgestor, na fatura, constante da solicitação de pagamento relativo aos meses de Fevereiro a Dezembro/2016, no valor total de R$ 415,80 (quatrocentos e quinze reais e oitenta centavos) da prestação dos serviços, pela credora (fl.04);

2.2. Não constam informações sobre dotação orçamentária a ser utilizada;

2.3. Constata-se, que as despesas não encontra-se em conformidade com os Artigos 62 e 63 da Lei Federal nº 4.320/64.

2.4. Contata-se que não foi acostado o Reconhecimento e a justificativa do não pagamento da Dívida pelo Gestor do Órgão como determina o Art. 48 do Decreto Estadual nº 51.868/17.

**É O RELATÓRIO.**

**3 - NO MÉRITO**

De toda a explanação e detalhamento dos autos, contidos no **“Exame dos Autos”** do presente parecer e considerando a urgência que circunstancia a contratação, trazemos à baila a seguinte consideração, qual seja:

1. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA –** Que seja informada a dotação orçamentária a ser utilizada para a despesa requerida;
2. **DAS CERTIDÕES** – acostar aos autos as certidões de regularidade fiscal, quando da efetivação do pagamento em atendimento à legislação pertinente.
3. **NOTA DE EMPENHO** – Que o órgão realize a emissão da Nota de Empenho e liquidação no valor total de R$ 415,80 (quatrocentos e quinze reais e oitenta centavos).
4. **DO ORDENADOR DE DESPESAS** Que seja juntado aos autos documento que comprove o cumprimento do Art. 48 do Decreto Estadual nº 51.868/17, assinado pelo Ordenador da Despesa.

**4 - CONCLUSÃO**

Encaminhem-se os autos ao gabinete da Controladora Geral, para conhecimento da análise apresentada e providências, sugerindo a devolução dos autos ao Órgão de origem, para a solução da pendência processual apontada no subitem 3.1, item **“a”** a **“d”** ato contínuo, que seja realizado o pagamento ao credor no montante de R$ 415,80 (quatrocentos e quinze reais e oitenta centavos).

Maceió, 31 de maio de 2017.

Hertz Rodrigues Lima

**Assessor de Controle Interno/Matrícula nº 29.871/9**

De acordo:

Adriana Andrade Araújo

**Superintendente de Auditagem/Matrícula n° 113-9**